



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Departamento de Saúde (Serviço Odontológico), torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 14/2023**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014; Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000; Decreto Federal 10.024/2019, de 20/09/2019, Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014, Decreto Municipal 2.146/2023, de 27/03/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a plena aplicação da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências; e Medida Provisória 1.167/2023, de 31/03/2023, que altera a Lei Federal 14.133/2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/2002, e dos artigos 1º a artigo 47-A da Lei Federal 12.462/2011, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento e disputa de preços deste Pregão Eletrônico será realizada e conduzida pelo pregoeiro efetivo ou pela pregoeira substituta, nomeados através da Portaria 1.644/2022, de 03/01/2022.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de material odontológico de primeira linha/qualidade, de forma parcelada e a pedido, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público**, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável desse edital.

1.2. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 05/05/2023**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 18/05/2023**.

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 18/05/2023**.

2.4. O início da disputa de preços em lances será às **9:00 horas do dia 18/05/2023** na página eletrônica da bolsa de licitações e leilões www.bll.org.br.

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de pregão da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

2.9. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.10. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.11. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do Pregão, conforme § 3º, artigo 43, da Lei Federal 8.666/93.

2.12. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (Súmula 51 TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP nos termos do artigo 7º, da Lei Federal 10.520/2002;

3.2.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP;

3.2.4. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados e www.contas.tcu.gov.br;

3.2.5. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13);

3.2.6. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (artigo 45 da Lei Federal 9.784/99).

3.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

3.6. O Município de Saltinho/SP está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo da licitante vencedora do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação da licitante nesta licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.6. O credenciamento implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a eventual contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.7. A participação nesta licitação na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.9. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta financeira, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação e a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.3. O envio da proposta financeira, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta financeira, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços (lances).

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta financeira e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados nesta licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.9. As ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. A proposta financeira deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar a ata de registro de preços, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:

6.11.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.11.2. Prazo de entrega em Saltinho/SP;

6.11.3. Condições de pagamento após cada entrega;

6.11.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da eventual contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a eventual e futura contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta licitação são os seguintes (artigo 27 da Lei Federal 8.666/93):

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.9.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.9.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.9.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.9.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.10.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;

7.10.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.10.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (www.servicos.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

7.10.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.10.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.servicos.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

7.10.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

7.10.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.consulta-crf.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.10.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br/certidao1);

7.10.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.10.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.11. Qualificação Técnica:

7.11.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a comercialização de produtos semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.11.2. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que possui autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), com prazo de validade em vigor; e que se compromete a entregar uma cópia autenticada do documento, no ato em que for apresentar-se para a celebração da ata de registro de preços; ou

7.11.3. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que a licitante está desobrigada de possuir autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (conforme o caso), nos termos da Portaria CVS 01/2020 e posteriores alterações, da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria de Controle de Doenças, Centro de Vigilância Sanitária, conforme SIVISA – Sistema de Informação em Vigilância Sanitária.

7.12. Qualificação Econômico-Financeira:

7.12.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.12.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50 do TCESP;

7.12.3. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.13. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.13.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.14. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

7.14.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.15. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.15.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no “Anexo I - Termo de Referência”.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou o nome do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário para cada item cotado**.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta financeira classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à média de mercado, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.

9.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta financeira.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8.3. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos dos incisos I e II, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.

9.8.3.1. Para efeito de cálculo de exequibilidade da proposta, o pregoeiro levará em conta a alínea “a”, do § 1º, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;

9.8.3.2. As propostas dos licitantes cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para cada item estão fora da média e serão declaradas pelo pregoeiro como desclassificadas.

9.8.3.3. As propostas restantes que estiverem abaixo de 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas válidas, conforme artigo 48, II, §1º, “a”, também serão declaradas desclassificadas pelo pregoeiro.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta financeira não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta financeira, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA APÓS NEGOCIAÇÃO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.1. A proposta financeira do licitante declarado vencedor após a negociação deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme consta do subitem 6.13 deste edital.

10.2. A proposta financeira deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta constante da proposta financeira deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta financeira deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas financeiras e os documentos de habilitação complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

11.6. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à eventual contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

12.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura da ata de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas em meio eletrônico, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

14. DO PREÇO

14.1. O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da ata de registro de preços celebrada entre as partes.

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. TC-010019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente o objeto pactuado, observando-se as normas legais;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais eletrônicas e efetuar os pagamentos à detentora;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15.2. Das obrigações da detentora:

15.2.1. Fornecer o objeto adequadamente, dentro das condições e nos prazos previstos nesta licitação;

15.2.2. Encaminhar cada nota fiscal eletrônica para atesto e posterior encaminhamento a contabilidade/tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da eventual e futura contratação.

17.3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.saltinho.sp.gov.br, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

17.12.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

17.12.6. Anexo VI – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

17.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 03 de maio de 2023.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo – Portaria 1.599/2021



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de material odontológico de primeira linha/qualidade, de forma parcelada e a pedido, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público. Requisição 381/2023.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Os dados pessoais constantes deste termo de referência estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Saltinho e compartilhamento desses dados com os servidores, com a finalidade específica de apresentação de propostas, eventual e futura contratação, bem como gestão/fiscalização da ata de registro de preços.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710.

3. DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

3.1 O fornecimento só será efetuado mediante pedido escrito da unidade requisitante, no prazo, quantidade, local e horário determinados em cada pedido.

3.2. Será de responsabilidade da dentista responsável técnica o controle do ingresso dos materiais em estoque e da sua distribuição aos profissionais da área, nos termos da legislação em vigor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

4.1. Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento, respeitando os prazos definidos neste documento.

4.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, conforme o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4.3. Em nenhuma hipótese veicular qualquer tipo de publicidade na execução do objeto a que se refere este Termo de Referência.

4.4. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990.

4.5. Arcar com exclusividade com as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.6. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EVENTUAL CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitadas pelas licitantes.

5.2. Impedir que a detentora, sem autorização, forneça os itens constantes da Ata de Registro de Preços.

5.3. Supervisionar o fornecimento dos materiais, por meio da verificação da qualidade e quantidade, levando-se em consideração as datas de fabricação, prazo de validade e vencimento.

5.4. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição.

5.5. Encaminhar à Detentora da Ata de Registro de Preços a relação escrita e expressa dos materiais demandados num prazo hábil para que a mesma possa atender cada pedido, estipulando detalhadamente a quantidade e forma de apresentação, para que o pedido seja formalizado e atendido.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1. Os materiais devem ser fornecidos de forma parcelada, após solicitação da unidade requisitante via correio eletrônico com confirmação de leitura, conforme minuta da ata de registro de preços em anexo.

6.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos materiais com preços registrados pelo período de validade da ata, atestado pelo fabricante, a contar da data da entrega efetiva a eventual contratante, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor (detentor da ata) ou por indicação nas condições específicas do objeto.

6.3. Os itens registrados em que não constar a validade atestada pelo fabricante, quando for o caso, obrigará o fornecedor (detentor da ata) garantir a sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses corridos e consecutivos, a contar da data de entrega dos materiais.

6.4. Para atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, o prazo máximo será de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos e consecutivos, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pela unidade requisitante.

6.5. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 10 (dez) dias corridos e consecutivos, desde que devidamente justificado por escrito, para os materiais que tecnicamente necessitem de um prazo maior para sua aquisição.

6.6. Para as demais situações, o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias corridos e consecutivos, contados a partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pela unidade requisitante.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Descrição	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	02	Afastador Labial EspanDEX	Unidades	13,97	27,94
02	800	Agulha Curta Gengival embalagem com 100 unidades	Unidades	0,66	528,00
03	400	Agulha Longa Gengival embalagem com 100 unidades	Unidades	0,68	272,00
04	01	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/mL caixa com 50 unidades	Caixa	159,07	159,07
05	100	Anestésico injetável de Cloridrato de Mepivacaina 3%, sem Vasoconstritor	Frascos/Ampolas	3,92	392,00
06	60	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000 caixa com 50 unidades	Caixas	152,89	9.173,40
07	30	Anestésico Tópico Gel	Frasco 200mg/g	17,32	519,60
08	2.000	Aplicadores descartáveis tipo brush	Unidades	0,20	400,00
09	08	Arco de Ostby auto descartável	Unidades	19,92	103,36
10	500	Babadores descartáveis dupla face	Unidades	0,23	115,00
11	75	Bicarbonato de profilaxia	Envelopes	6,21	465,75
12	50	Brocas Carbide número 2 para alta rotação	Unidades	10,30	515,00
13	50	Broca Carbide número 4 para alta rotação	Unidades	11,06	553,00
14	05	Brocas diamantadas número 1011	Unidades	10,13	50,65
15	05	Brocas diamantadas número 1015	Unidades	7,07	35,35
16	05	Brocas diamantadas número 1016	Unidades	7,15	35,75
17	05	Brocas diamantadas número 1016 HL	Unidades	9,84	49,20
18	05	Brocas diamantadas número 1031	Unidades	6,51	32,55
19	05	Brocas diamantadas número 1032	Unidades	7,10	35,50
20	05	Brocas diamantadas número 1033	Unidades	7,38	36,90
21	05	Brocas diamantadas número 1035	Unidades	7,06	35,30
22	05	Brocas diamantadas número 1045	Unidades	7,53	37,65
23	05	Brocas diamantadas número 1046	Unidades	7,80	39,00
24	05	Brocas diamantadas número 1061	Unidades	6,80	34,00
25	05	Brocas diamantadas número 1062	Unidades	6,82	34,10
26	05	Brocas diamantadas número 1090	Unidades	7,84	39,20
27	05	Brocas diamantadas número 1091	Unidades	7,12	35,60
28	05	Brocas diamantadas número 1093	Unidades	5,77	28,85
29	05	Brocas diamantadas número 1112	Unidades	5,95	29,75
30	05	Brocas diamantadas número 1190 F	Unidades	9,57	47,85
31	05	Brocas diamantadas número 1332	Unidades	5,46	27,30
32	05	Brocas diamantadas número 1342	Unidades	5,46	27,30
33	05	Brocas diamantadas número 1343	Unidades	7,31	36,55
34	05	Brocas diamantadas número 2067	Unidades	6,99	34,95
35	05	Brocas diamantadas número 2134	Unidades	7,09	35,45
36	05	Brocas diamantadas número 2135	Unidades	9,86	49,30
37	05	Brocas diamantadas número 2135 F	Unidades	13,85	69,25
38	05	Brocas diamantadas número 2135 FF	Unidades	7,12	35,60
39	05	Brocas diamantadas número 3018	Unidades	8,01	40,05
40	05	Brocas diamantadas número 3070	Unidades	7,19	35,95
41	05	Brocas diamantadas número 3083	Unidades	5,46	27,30
42	05	Brocas diamantadas número 3098	Unidades	7,07	35,35
43	05	Brocas diamantadas número 3099	Unidades	7,92	39,60
44	05	Brocas diamantadas número 3118	Unidades	7,23	36,15
45	05	Brocas diamantadas número 3118 FF	Unidades	7,07	35,35
46	05	Brocas diamantadas número 3168	Unidades	7,31	36,55
47	05	Brocas diamantadas número 3168 F	Unidades	10,07	50,35
48	05	Brocas diamantadas número 3195	Unidades	7,20	36,00
49	05	Brocas diamantadas número 1014	Unidades	7,55	37,75
50	05	Brocas diamantadas número 1012	Unidades	7,71	38,55
51	05	Brocas diamantadas número 1013	Unidades	7,41	37,05
52	05	Brocas diamantadas número 1022	Unidades	6,80	34,00
53	05	Brocas diamantadas número 1051	Unidades	6,53	32,65
54	05	Brocas diamantadas número 1092	Unidades	7,50	37,50
55	05	Brocas diamantadas número 1190	Unidades	5,69	28,45
56	05	Brocas diamantadas número 1302	Unidades	6,96	34,80
57	05	Brocas diamantadas número 3118F	Unidades	9,95	49,75
58	05	Brocas diamantadas número 3131	Unidades	9,67	48,35
59	05	Brocas diamantadas número 3139	Unidades	7,07	35,35
60	05	Brocas diamantadas número 3168FF	Unidades	7,71	38,55
61	05	Brocas diamantadas número 3195F	Unidades	9,87	49,35
62	05	Brocas diamantadas número 3227	Unidades	7,83	39,15
63	05	Brocas Endo Z número 3081	Unidades	54,95	274,75
64	05	Broca Gates Nº2 32MM	Unidades	18,24	91,20
65	05	Broca Gates Nº3 32MM	Unidades	19,69	98,45
66	05	Broca Largo Nº2 32MM	Unidades	18,76	93,80
67	05	Broca Largo Nº3 32MM	Unidades	18,02	90,10
68	15	Brocas Tipo Zecrya	Unidades	29,62	444,30
69	05	Cabos para espelho bucal	Unidades	10,39	51,95
70	02	Calçador Paiva nº 1	Unidades	20,28	40,56



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

71	02	Calçador Paiva nº 2	Unidades	11,17	22,34
72	02	Calçador Paiva nº 3	Unidades	19,38	38,76
73	02	Calçador Paiva nº 4	Unidades	13,51	27,02
74	04	Cimento Endodôntico Pulp Fill Pó + líquido	Unidades	35,94	143,76
75	03	Cimento temporário p/preenchimento de cavidades (massa pronta)	Unidades	28,38	85,14
76	40	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas	Frasco/Ampola	4,81	1.924,00
77	05	Colgadura simples	Unidades	9,17	45,85
78	20	Cunhas interdentaes de madeira natural sem esculpidas	Unidades	0,34	68,00
79	03	Curativo para alveolite	Unidades	52,69	158,07
80	10	Detergente Enzimático	Litros	31,47	314,70
81	02	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade)	Unidades	25,09	50,18
82	3.600	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico dimensões 150 x 250mm	Unidades	0,36	1.296,00
83	3.600	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico dimensões 190 x 330mm	Unidades	0,70	2.520,00
84	3.600	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico dimensões 90 x 260mm	Unidades	0,24	864,00
85	40	Escovinhas de Robson	Unidades	3,45	138,00
86	40	Espelho bucal nº 5	Unidades	6,96	278,40
87	20	Esponha Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada	Unidades	8,28	165,60
88	01	Eucaliptol	Frasco	15,75	15,75
89	02	Eugenol	Frasco 20 ml	19,19	38,38
90	50	Ficha de papel para raio X com 02 furos	Unidades	0,12	60,00
91	1.050	Filmes para Raio X Odontológico Tamanho 3 x 4	Caixa com 150	1,90	1.995,00
92	192	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Envelopes	3,21	616,32
93	03	Fio Dental de 500 metros	Rolos	16,28	48,84
94	30	Fita Adesiva para autoclave dimensões 19mm x 30m	Unidades	9,49	284,70
95	08	Fixador Odontológico	Frasco com 500 ml	28,33	226,64
96	20	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades	7,90	158,00
97	03	Formo cresol	Unidades	8,35	25,05
98	01	Grampos para isolamento 14A	Unidades	19,44	19,44
99	01	Grampos para isolamento 206	Unidades	20,28	20,28
100	01	Grampos para isolamento 209	Unidades	24,71	24,71
101	01	Grampos para isolamento 211	Unidades	20,04	20,04
102	01	Grampos para isolamento W8A	Unidades	20,68	20,68
103	600	Guta percha principal FM de 28mm	Unidades	0,39	234,00
104	600	Guta percha principal M de 28mm	Unidades	0,39	234,00
105	03	Hemostático Líquido	Frasco 10 ml	22,90	68,70
106	05	Hidróxido de Cálcio pó	Frasco 10g	8,00	40,00
107	12	Hipoclorito de sódio 2.5%	Unidades	16,64	199,68
108	250	Indicador Biológico para autoclave	Caixas com 10	4,99	1.247,50
109	1.200	Indicador Químico Classe 6 para auto clave a vapor.	Unidades	1,60	1.920,00
110	02	Iodofórmio	Unidades	38,57	77,14
111	40	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits	58,93	2.357,20
112	05	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits	55,02	275,10
113	500	Lençol de borracha 13 x 13 cm	Unidades	1,16	580,00
114	20	Lima Endodôntica nº15	Unidades	6,05	121,00
115	60	Limas Tipo K 0,10 de 25mm	Unidades	22,52	1.351,20
116	02	Líquido de Dakin	Litro	16,98	33,96
117	4.000	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Unidades	0,25	1.000,00
118	50	Mascaras dupla face com cordão	Unidades	0,23	11,50
119	01	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits	189,83	189,83
120	60	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades	0,52	31,20
121	100	Moldeira descartáveis Tamanho G	Unidades	0,98	98,00
122	04	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray	39,93	159,72
123	04	Óleo lubrificante para baixa rotação	Spray	39,93	159,72
124	02	Paramonoclorofenol canforado	Unidades	11,74	23,48
125	15	Pasta Profilática	Unidades	8,36	125,40
126	02	Pinça para algodão	Unidades	23,49	46,98
127	1200	Ponta de papel absorvente M	Unidades	0,34	408,00
128	80	Pontas de acabamento Optimize – Pontas de chama	Unidades	10,34	827,20
129	08	Posicionador radiográfico universal	Unidades	90,72	725,76
130	03	Régua Milimetrada calibradora	Unidades	93,96	281,88
131	05	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A1	Unidades	60,75	303,75
132	12	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A2	Unidades	58,97	707,64
133	20	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades	58,90	1.178,00



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

134	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades	59,41	118,82
135	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: A4	Unidades	59,06	59,06
136	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: B2	Unidades	59,25	59,25
137	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: C2	Unidades	59,01	59,01
138	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: P	Unidades	54,49	54,49
139	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: U	Unidades	54,23	54,23
140	08	Revelador Odontológico	Frasco com 500 ml	28,51	228,08
141	6.000	Rolinhos de Algodão	Pacotes com 100	0,04	240,00
142	20	Rolo de matriz de Aço 0.5	Unidades	3,83	76,60
143	20	Rolo de matriz de Aço 0.7	Unidades	3,81	76,60
144	03	Saca broca para canetas de alta rotação tipo Dabi/Karo	Unidades	55,24	165,72
145	04	Selantes foto polimerizáveis para fôssulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades	45,67	182,68
146	02	Seringas Carpules	Unidades	82,93	165,86
147	80	Seringas de Ácido Fosfórico a 37% em gel	Unidades	6,29	503,20
148	15	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos	270,16	4.052,40
149	02	Sonda exploradora número 05	Unidades	25,83	51,66
150	120	Sugador descartável para endodontia	Unidades	1,13	135,60
151	2.400	Sugadores descartáveis	Unidades	0,29	696,00
152	1.000	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Unidades	0,13	130,00
153	200	Tiras de lixa para amalgama de 4mm	Unidades	1,20	240,00
154	100	Tiras de poliéster	Unidades	0,04	4,00
155	03	Vaselina Solida (pomada)	Frasco 90g	12,53	37,59
Valor Global Estimado em R\$					50.397,67

Fonte: 03 (três) cotações extraídas do mercado, conforme cópias juntadas.

8. DA POSSIBILIDADE/EVENTUAL NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS MATERIAIS:

8.1. Para os materiais/produtos classificados em primeiro lugar, após a sessão de lances, em que surgirem dúvidas se tais itens são de primeira linha/qualidade, a cirurgia dentista responsável técnica poderá, caso entenda necessário, solicitar amostras.

8.2. As amostras eventualmente solicitadas deverão ser entregues pelas empresas vencedoras de cada item, mediante protocolo, respeitando as marcas/fabricantes especificadas na proposta financeira, diretamente no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, mediante comunicado oficial do pregoeiro, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8.3. O resultado da análise de cada amostra será publicado na imprensa oficial em até 05 (cinco) dias corridos após o prazo da apresentação das amostras.

8.4. As amostras apresentadas deverão ser identificadas, de preferência com etiqueta adesiva, onde conste a razão social e o número do CNPJ da licitante.

8.5. As amostras serão avaliadas pelas profissionais da área de odontologia habilitadas na seguinte forma:

8.5.1. Análise visual através da rotulagem: os materiais deverão conter em suas embalagens claramente as informações necessárias para sua análise, em atendimento às regulamentações legais, respeitando a descrição constante deste termo de referência;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.5.2. Quando a amostra for reprovada, mediante laudo técnico fundamentado pela dentista responsável técnica/habilitada, será desclassificada;

8.5.3. Quando uma amostra do item da licitante que apresentou o menor preço for desclassificada, os demais participantes classificados serão convocados de forma sucessiva, caso haja necessidade, até que seja aprovada a amostra que melhor satisfaz o objeto desta licitação.

Saltinho/SP, 03 de maio de 2023.

Patrícia Ruschel Diretora do Departamento de Saúde - Portaria 1.605/2021 - direcao.saude@saltinho.sp.gov.br	Valkiria Eugênia Gigo (Matrícula 72, 05/11/1993) Cirurgiã Dentista – CRO/SP 30.361 RG 11.505.581 - CPF 055.619.958-80
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Estimativa	Descrição	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	02	Afastador Labial Espandex	Unidades			
02	800	Agulha Curta Gengival embalagem com 100 unidades	Unidades			
03	400	Agulha Longa Gengival embalagem com 100 unidades	Unidades			
04	01	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/mL caixa com 50 unidades	Caixa			
05	100	Anestésico injetável de Cloridrato de Mepivacaina 3%, sem Vasoconstritor	Frasco/Ampola			
06	60	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000 caixa com 50 unidades	Caixa			
07	30	Anestésico Tópico Gel	Frasco 200mg/g			
08	2.000	Aplicadores descartáveis tipo brush	Unidades			
09	08	Arco de Ostby auto descartável	Unidades			
10	500	Babadores descartáveis dupla face	Unidades			
11	75	Bicarbonato de profilaxia	Envelopes			
12	50	Brocas Carbide número 2 para alta rotação	Unidades			
13	50	Broca Carbide número 4 para alta rotação	Unidades			
14	05	Brocas diamantadas número 1011	Unidades			
15	05	Brocas diamantadas número 1015	Unidades			
16	05	Brocas diamantadas número 1016	Unidades			
17	05	Brocas diamantadas número 1016 HL	Unidades			
18	05	Brocas diamantadas número 1031	Unidades			
19	05	Brocas diamantadas número 1032	Unidades			
20	05	Brocas diamantadas número 1033	Unidades			
21	05	Brocas diamantadas número 1035	Unidades			
22	05	Brocas diamantadas número 1045	Unidades			
23	05	Brocas diamantadas número 1046	Unidades			
24	05	Brocas diamantadas número 1061	Unidades			
25	05	Brocas diamantadas número 1062	Unidades			
26	05	Brocas diamantadas número 1090	Unidades			
27	05	Brocas diamantadas número 1091	Unidades			
28	05	Brocas diamantadas número 1093	Unidades			
29	05	Brocas diamantadas número 1112	Unidades			
30	05	Brocas diamantadas número 1190 F	Unidades			
31	05	Brocas diamantadas número 1332	Unidades			
32	05	Brocas diamantadas número 1342	Unidades			
33	05	Brocas diamantadas número 1343	Unidades			
34	05	Brocas diamantadas número 2067	Unidades			
35	05	Brocas diamantadas número 2134	Unidades			
36	05	Brocas diamantadas número 2135	Unidades			
37	05	Brocas diamantadas número 2135 F	Unidades			
38	05	Brocas diamantadas número 2135 FF	Unidades			
39	05	Brocas diamantadas número 3018	Unidades			
40	05	Brocas diamantadas número 3070	Unidades			
41	05	Brocas diamantadas número 3083	Unidades			
42	05	Brocas diamantadas número 3098	Unidades			
43	05	Brocas diamantadas número 3099	Unidades			
44	05	Brocas diamantadas número 3118	Unidades			
45	05	Brocas diamantadas número 3118 FF	Unidades			
46	05	Brocas diamantadas número 3168	Unidades			
47	05	Brocas diamantadas número 3168 F	Unidades			
48	05	Brocas diamantadas número 3195	Unidades			
49	05	Brocas diamantadas número 1014	Unidades			
50	05	Brocas diamantadas número 1012	Unidades			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

51	05	Brocas diamantadas número 1013	Unidades			
52	05	Brocas diamantadas número 1022	Unidades			
53	05	Brocas diamantadas número 1051	Unidades			
54	05	Brocas diamantadas número 1092	Unidades			
55	05	Brocas diamantadas número 1190	Unidades			
56	05	Brocas diamantadas número 1302	Unidades			
57	05	Brocas diamantadas número 3118F	Unidades			
58	05	Brocas diamantadas número 3131	Unidades			
59	05	Brocas diamantadas número 3139	Unidades			
60	05	Brocas diamantadas número 3168FF	Unidades			
61	05	Brocas diamantadas número 3195F	Unidades			
62	05	Brocas diamantadas número 3227	Unidades			
63	05	Brocas Endo Z número 3081	Unidades			
64	05	Broca Gates Nº2 32MM	Unidades			
65	05	Broca Gates Nº3 32MM	Unidades			
66	05	Broca Largo Nº2 32MM	Unidades			
67	05	Broca Largo Nº3 32MM	Unidades			
68	15	Brocas Tipo Zecrya	Unidades			
69	05	Cabos para espelho bucal	Unidades			
70	02	Calçador Paiva nº 1	Unidades			
71	02	Calçador Paiva nº 2	Unidades			
72	02	Calçador Paiva nº 3	Unidades			
73	02	Calçador Paiva nº 4	Unidades			
74	04	Cimento Endodôntico Pulp Fill Pó + líquido	Unidades			
75	03	Cimento temporário p/preenchimento de cavidades (massa pronta)	Unidades			
76	40	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas	Frasco/Ampola			
77	05	Colgadura simples	Unidades			
78	20	Cunhas interdentaís de madeira natural sem esculpidas	Unidades			
79	03	Curativo para alveólite	Unidades			
80	10	Detergente Enzimático	Litros			
81	02	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade)	Unidades			
82	3.600	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico dimensões 150 x 250mm	Unidades			
83	3.600	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico dimensões 190 x 330mm	Unidades			
84	3.600	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico dimensões 90 x 260mm	Unidades			
85	40	Escovinhas de Robson	Unidades			
86	40	Espelho bucal nº 5	Unidades			
87	20	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada	Unidades			
88	01	Eucaliptol	Frasco			
89	02	Eugenol	Frasco 20 ml			
90	50	Ficha de papel para raio X com 02 furos	Unidades			
91	1.050	Filmes para Raio X Odontológico Tamanho 3x4	Caixa com 150			
92	192	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Envelopes			
93	03	Fio Dental de 500 metros	Rolos			
94	30	Fita Adesiva para autoclave dimensões 19mm x 30m	Unidades			
95	08	Fixador Odontológico	Frasco com 500 ml			
96	20	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades			
97	03	Formo cresol	Unidades			
98	01	Grampos para isolamento 14A	Unidades			
99	01	Grampos para isolamento 206	Unidades			
100	01	Grampos para isolamento 209	Unidades			
101	01	Grampos para isolamento 211	Unidades			
102	01	Grampos para isolamento W8A	Unidades			
103	600	Guta percha principal FM de 28mm	Unidades			
104	600	Guta percha principal M de 28mm	Unidades			
105	03	Hemostático Líquido	Frasco 10 ml			
106	05	Hidróxido de Cálcio pó	Frasco 10g			
107	12	Hipoclorito de sódio 2.5%	Unidades			
108	250	Indicador Biológico para autoclave	Caixas com 10			
109	1.200	Indicador Químico Classe 6 para auto clave a vapor.	Unidades			
110	02	Iodofórmio	Unidades			
111	40	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits			
112	05	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits			
113	500	Lençol de borracha 13 x 13 cm	Unidades			
114	20	Lima Endodôntica nº15	Unidades			
115	60	Limas Tipo K 0,10 de 25mm	Unidades			
116	02	Líquido de Dakin	Litro			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

117	4.000	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Unidades			
118	50	Mascaras dupla face com cordão	Unidades			
119	01	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits			
120	60	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades			
121	100	Moldeira descartáveis Tamanho G	Unidades			
122	04	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray			
123	04	Óleo lubrificante para baixa rotação	Spray			
124	02	Paramonoclorofenol canforado	Unidades			
125	15	Pasta Profilática	Unidades			
126	02	Pinça para algodão	Unidades			
127	1200	Ponta de papel absorvente M	Unidades			
128	80	Pontas de acabamento Optimize – Pontas de chama	Unidades			
129	08	Posicionador radiográfico universal	Unidades			
130	03	Régua Milimetrada calibradora	Unidades			
131	05	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A1	Unidades			
132	12	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A2	Unidades			
133	20	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades			
134	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades			
135	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A4	Unidades			
136	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: B2	Unidades			
137	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: C2	Unidades			
138	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: P	Unidades			
139	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: U	Unidades			
140	08	Revelador Odontológico	Frasco com 500 ml			
141	6.000	Rolinhos de Algodão	Pacotes com 100			
142	20	Rolo de matriz de Aço 0.5	Unidades			
143	20	Rolo de matriz de Aço 0.7	Unidades			
144	03	Saca broca para canetas de alta rotação tipo Dabi/Karo	Unidades			
145	04	Selantes foto polimerizáveis para fósulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades			
146	02	Seringas Carpules	Unidades			
147	80	Seringas de Ácido Fosfórico a 37% em gel	Unidades			
148	15	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos			
149	02	Sonda exploradora número 05	Unidades			
150	120	Sugador descartável para endodontia	Unidades			
151	2.400	Sugadores descartáveis	Unidades			
152	1.000	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Unidades			
153	200	Tiras de lixa para amalgama de 4mm	Unidades			
154	100	Tiras de poliéster	Unidades			
155	03	Vaselina Solida (pomada)	Frasco 90g			
		Valor Global em R\$				



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Validade desta proposta financeira: ____ (_____) dias corridos e consecutivos (mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos e consecutivos;

Condições de pagamento: ____ (_____) dias corridos após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica correspondente, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete (inclusive carga e descarga), taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que o objeto ofertado por nossa empresa, atende rigorosamente, as características do termo de referência que descreveu o objeto desta licitação.

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da eventual contratante e gestores/colaboradores da detentora, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes.

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO **CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

DATA DA CELEBRAÇÃO: ____ de ____ de 2023.

PRAZO: até 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 14/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2023.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, correio eletrônico de mensagens gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO e;

1.2. A empresa_____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, Telefone (____) _____, correio eletrônico de mensagens _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF _____ e do RG _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, de forma eventual e futura, **material odontológico de primeira linha/qualidade, de forma parcelada e a pedido, de acordo com as necessidades e mediante autorizações de fornecimento expedidas pelo Departamento de Saúde, respeitando o interesse público**, nos termos do estabelecido pelo “Anexo I – Termo de Referência” ao edital de **Pregão Eletrônico 14/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente ata de registro de preços, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas pelo fornecimento dos itens, fretes (inclusive carga e descarga), seguros, impostos, taxas, manutenção, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta ata de registro de preços, conforme segue:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Descrição	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	02	Afastador Labial Espandex	Unidades			
02	800	Agulha Curta Gengival embalagem com 100 unidades	Unidades			
03	400	Agulha Longa Gengival embalagem com 100 unidades	Unidades			
04	01	Anestésico injetável com cloridrato de prilocaína a 3% com felipressina 0,03 UI/mL caixa com 50 unidades	Caixa			
05	100	Anestésico injetável de Cloridrato de Mepivacaina 3%, sem Vasoconstritor	Frascos/Ampolas			
06	60	Anestésico injetável de vidro com cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000 caixa com 50 unidades	Caixas			
07	30	Anestésico Tópico Gel	Frasco 200mg/g			
08	2.000	Aplicadores descartáveis tipo brush	Unidades			
09	08	Arco de Ostby auto descartável	Unidades			
10	500	Babadores descartáveis dupla face	Unidades			
11	75	Bicarbonato de profilaxia	Envelopes			
12	50	Brocas Carbide número 2 para alta rotação	Unidades			
13	50	Broca Carbide número 4 para alta rotação	Unidades			
14	05	Brocas diamantadas número 1011	Unidades			
15	05	Brocas diamantadas número 1015	Unidades			
16	05	Brocas diamantadas número 1016	Unidades			
17	05	Brocas diamantadas número 1016 HL	Unidades			
18	05	Brocas diamantadas número 1031	Unidades			
19	05	Brocas diamantadas número 1032	Unidades			
20	05	Brocas diamantadas número 1033	Unidades			
21	05	Brocas diamantadas número 1035	Unidades			
22	05	Brocas diamantadas número 1045	Unidades			
23	05	Brocas diamantadas número 1046	Unidades			
24	05	Brocas diamantadas número 1061	Unidades			
25	05	Brocas diamantadas número 1062	Unidades			
26	05	Brocas diamantadas número 1090	Unidades			
27	05	Brocas diamantadas número 1091	Unidades			
28	05	Brocas diamantadas número 1093	Unidades			
29	05	Brocas diamantadas número 1112	Unidades			
30	05	Brocas diamantadas número 1190 F	Unidades			
31	05	Brocas diamantadas número 1332	Unidades			
32	05	Brocas diamantadas número 1342	Unidades			
33	05	Brocas diamantadas número 1343	Unidades			
34	05	Brocas diamantadas número 2067	Unidades			
35	05	Brocas diamantadas número 2134	Unidades			
36	05	Brocas diamantadas número 2135	Unidades			
37	05	Brocas diamantadas número 2135 F	Unidades			
38	05	Brocas diamantadas número 2135 FF	Unidades			
39	05	Brocas diamantadas número 3018	Unidades			
40	05	Brocas diamantadas número 3070	Unidades			
41	05	Brocas diamantadas número 3083	Unidades			
42	05	Brocas diamantadas número 3098	Unidades			
43	05	Brocas diamantadas número 3099	Unidades			
44	05	Brocas diamantadas número 3118	Unidades			
45	05	Brocas diamantadas número 3118 FF	Unidades			
46	05	Brocas diamantadas número 3168	Unidades			
47	05	Brocas diamantadas número 3168 F	Unidades			
48	05	Brocas diamantadas número 3195	Unidades			
49	05	Brocas diamantadas número 1014	Unidades			
50	05	Brocas diamantadas número 1012	Unidades			
51	05	Brocas diamantadas número 1013	Unidades			
52	05	Brocas diamantadas número 1022	Unidades			
53	05	Brocas diamantadas número 1051	Unidades			
54	05	Brocas diamantadas número 1092	Unidades			
55	05	Brocas diamantadas número 1190	Unidades			
56	05	Brocas diamantadas número 1302	Unidades			
57	05	Brocas diamantadas número 3118F	Unidades			
58	05	Brocas diamantadas número 3131	Unidades			
59	05	Brocas diamantadas número 3139	Unidades			
60	05	Brocas diamantadas número 3168FF	Unidades			
61	05	Brocas diamantadas número 3195F	Unidades			
62	05	Brocas diamantadas número 3227	Unidades			
63	05	Brocas Endo Z número 3081	Unidades			
64	05	Broca Gates Nº2 32MM	Unidades			
65	05	Broca Gates Nº3 32MM	Unidades			
66	05	Broca Largo Nº2 32MM	Unidades			
67	05	Broca Largo Nº3 32MM	Unidades			
68	15	Brocas Tipo Zecrya	Unidades			
69	05	Cabos para espelho bucal	Unidades			
70	02	Calcador Paiva nº 1	Unidades			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

71	02	Calçador Paiva nº 2	Unidades			
72	02	Calçador Paiva nº 3	Unidades			
73	02	Calçador Paiva nº 4	Unidades			
74	04	Cimento Endodôntico Pulp Fill Pó + líquido	Unidades			
75	03	Cimento temporário p/preenchimento de cavidades (massa pronta)	Unidades			
76	40	Cloridrato de articaína epinefrina 72 mg + 18ug/ampolas	Frasco/Ampola			
77	05	Colgadura simples	Unidades			
78	20	Cunhas interdentaes de madeira natural sem esculpidas	Unidades			
79	03	Curativo para alveolite	Unidades			
80	10	Detergente Enzimático	Litros			
81	02	Digluconato de clorhexidina a 2% (solução aquosa para limpeza de cavidade)	Unidades			
82	3.600	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico dimensões 150 x 250mm	Unidades			
83	3.600	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico dimensões 190 x 330mm	Unidades			
84	3.600	Envelopes auto selantes de papel grau cirúrgico dimensões 90 x 260mm	Unidades			
85	40	Escovinhas de Robson	Unidades			
86	40	Espelho bucal nº 5	Unidades			
87	20	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada	Unidades			
88	01	Eucaliptol	Frasco			
89	02	Eugenol	Frasco 20 ml			
90	50	Ficha de papel para raio X com 02 furos	Unidades			
91	1.050	Filmes para Raio X Odontológico Tamanho 3 x 4	Caixa com 150			
92	192	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 – Classe II 45 cm com agulha MR ½ Circ. Cil. 2,0	Envelopes			
93	03	Fio Dental de 500 metros	Rolos			
94	30	Fita Adesiva para autoclave dimensões 19mm x 30m	Unidades			
95	08	Fixador Odontológico	Frasco com 500 ml			
96	20	Flúor para aplicação tópica 1 minuto e neutro	Unidades			
97	03	Formo cresol	Unidades			
98	01	Grampos para isolamento 14A	Unidades			
99	01	Grampos para isolamento 206	Unidades			
100	01	Grampos para isolamento 209	Unidades			
101	01	Grampos para isolamento 211	Unidades			
102	01	Grampos para isolamento W8A	Unidades			
103	600	Guta percha principal FM de 28mm	Unidades			
104	600	Guta percha principal M de 28mm	Unidades			
105	03	Hemostático Líquido	Frasco 10 ml			
106	05	Hidróxido de Cálcio pó	Frasco 10g			
107	12	Hipoclorito de sódio 2.5%	Unidades			
108	250	Indicador Biológico para autoclave	Caixas com 10			
109	1.200	Indicador Químico Classe 6 para auto clave a vapor.	Unidades			
110	02	Iodofórmio	Unidades			
111	40	Ionômero de vidro restaurador (pó e líquido)	Kits			
112	05	Kits de pasta composição de hidro C + Base + Catalisador (bloco de Mistura)	Kits			
113	500	Lençol de borracha 13 x 13 cm	Unidades			
114	20	Lima Endodôntica nº15	Unidades			
115	60	Limas Tipo K 0,10 de 25mm	Unidades			
116	02	Líquido de Dakin	Litro			
117	4.000	Luvas de Procedimento Tamanho P, sem talco	Unidades			
118	50	Mascaras dupla face com cordão	Unidades			
119	01	Material restaurador Intermediário (IRM) (pó e líquido)	Kits			
120	60	Mini bloco de papel carbono faces cor azul e vermelha	Unidades			
121	100	Moldeira descartáveis Tamanho G	Unidades			
122	04	Óleo lubrificante para alta rotação	Spray			
123	04	Óleo lubrificante para baixa rotação	Spray			
124	02	Paramonoclorofenol canforado	Unidades			
125	15	Pasta Profilática	Unidades			
126	02	Pinça para algodão	Unidades			
127	1200	Ponta de papel absorvente M	Unidades			
128	80	Pontas de acabamento Optimize – Pontas de chama	Unidades			
129	08	Posicionador radiográfico universal	Unidades			
130	03	Régua Milimetrada calibradora	Unidades			
131	05	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor:A1	Unidades			
132	12	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos: Cor: A2	Unidades			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

133	20	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3	Unidades			
134	02	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A3.5	Unidades			
135	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: A4	Unidades			
136	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: B2	Unidades			
137	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: C2	Unidades			
138	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: P	Unidades			
139	01	Resina fotopolimerizável com tamanho máximo de partícula de 4,5 micrometros com filler de zircônia – sílica representando 71% em volume. Tempo de foto polimerização 40 segundos. Cor: U	Unidades			
140	08	Revelador Odontológico	Frasco com 500 ml			
141	6.000	Rolinhos de Algodão	Pacotes com 100			
142	20	Rolo de matriz de Aço 0.5	Unidades			
143	20	Rolo de matriz de Aço 0.7	Unidades			
144	03	Saca broca para canetas de alta rotação tipo Dabi/Karo	Unidades			
145	04	Selantes foto polimerizáveis para fôssulas e fissuras matizado em seringa contendo 2 gramas, sendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor	Unidades			
146	02	Seringas Carpules	Unidades			
147	80	Seringas de Ácido Fosfórico a 37% em gel	Unidades			
148	15	Sistema adesivo de nanotecnologia sendo o primer e o bond em um só frasco e solvente a base de água e álcool com tampa flip-top contendo 6 gramas	Frascos			
149	02	Sonda exploradora número 05	Unidades			
150	120	Sugador descartável para endodontia	Unidades			
151	2.400	Sugadores descartáveis	Unidades			
152	1.000	Tira de lixa de resina 4mm x 170 mm granulada média fina e com centro neutro	Unidades			
153	200	Tiras de lixa para amalgama de 4mm	Unidades			
154	100	Tiras de poliéster	Unidades			
155	03	Vaselina Solida (pomada)	Frasco 90g			
		Valor Global em R\$				

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO em até ____ (____) dias corridos e consecutivos após cada entrega, preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito/transferência eletrônica no Banco ____, agência ____, conta corrente ____, conforme as notas fiscais eletrônicas devidamente extraídas pela DETENTORA e atestadas pela unidade requisitante, depois de processados pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO EVENTUAL E FUTURO

5.1. O objeto deverá ser fornecido somente após a autorização escrita do MUNICÍPIO, nos termos do que estabelece o “Anexo I – Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável do presente ajuste, independente de transcrição.

5.2. Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo de validade, com no mínimo 06 (seis) meses da data do seu vencimento.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto em perfeita ordem através de seus colaboradores/empregados habilitados, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação do MUNICÍPIO.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar ao MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.

6.3. A DETENTORA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar o objeto desta ata de registro de preços.

6.4. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.5. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.6. Caberá à DETENTORA:

6.6.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos equipamentos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto somente será recebido pelo MUNICÍPIO após atendimento de todas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

7.2. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue respeitando os prazos constantes da proposta da DETENTORA, após pedido formalizado por escrito, diretamente no almoxarifado da Unidade Mista de Saúde “Wanderlei Moacyr Torrezan”, localizada a Rua Professor Paulo da Silva Coelho, 637, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7710.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega de algum item poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação de penalidades.

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do item com preço registrado;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013, legislação que adotamos.

10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos materiais no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta ata de registro de preços é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014;

11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

11.1.5. Decreto Municipal 2.146/2023;

11.1.6. Medida Provisória 1.167/2023;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª – DAS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada senhora Patrícia Ruschel, Matrícula 908, Diretora do Departamento de Saúde, Portaria 1.605/2021, RG 23.521.980-0, CPF 121.188.728-60, direcao.saude@saltinho.sp.gov.br, com apoio técnico da Dra. Walkiria Eugênia Gigo, cirurgião dentista/responsável técnica, RG 11.505.581, CPF 055.619.958-80, CRO/SP 30.361, Matrícula 72, as quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do ajuste, a gestora dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª – DA CONFORMIDADE COM A LGPD

13.1. O MUNICÍPIO tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus detentores, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

13.2. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim o MUNICÍPIO tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª - DO PRAZO

14.1. Esta ata de registro de preços terá seu prazo de validade estipulado por **até 12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da sua celebração.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o fornecimento sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

15.3. Para os casos omissos nesta ata de registro de preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

15.4. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente ata de registro de preços.

15.5. As dúvidas surgidas na aplicação desta ata de registro de preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Saúde ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.6. Prevalecerá a presente ata de registro de preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.7. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta ata de registro de preços não resolvidas administrativamente.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.8. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	DETENTORA
--	-----------

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TCESP

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA: _____; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2023; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 14/2023; OBJETO: aquisição de material odontológico de primeira linha/qualidade, de forma parcelada e a pedido, respeitando o interesse público; ADVOGADO: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini - OAB/SP 252.707 - juridico@saltinho.sp.gov.br.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da detentora manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de ____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Nome: Patrícia Ruschel; Cargo: Diretora de Saúde; CPF: 121.188.728-60;

Assinatura: _____

Nome: Valkíria Eugênia Gigo; Cargo: Cirurgiã Dentista; CPF 055.619.958-80;

Assinatura: _____